



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 88/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2023 - ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Regime Jurídico Único, pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.985/2014, de 25 de abril de 2014 e posteriores alterações, que dispõe sobre o Estágio Profissionalizante de Estudantes no Município de Estância Velha/RS, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.788/2008, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado e formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 158/2010, de 27 de dezembro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 432/2023, de 17 de março de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário eletrônico oficial do município **diariooficial.estanciavelha.rs.gov.br/diario** e estará disponível para consulta também no site: **leis.estanciavelha.rs.gov.br/publico**, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário eletrônico oficial do município **diariooficial.estanciavelha.rs.gov.br/diario** e estarão disponíveis para consulta também no site: **leis.estanciavelha.rs.gov.br/publico**.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, serão selecionados estudantes dos cursos abaixo:

Ensino Superior – Área de Ensino:

- LICENCIATURA BIOLOGIA;
- LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS;
- LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS;
- LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS/ALEMÃO;
- LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL;

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: O5OI4BRUKEUWBYK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA;
- LICENCIATURA MATEMÁTICA;
- LICENCIATURA CIÊNCIAS
- LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS;
- LICENCIATURA HISTÓRIA;
- LICENCIATURA ARTES VISUAIS;
- LICENCIATURA GEOGRAFIA;
- LICENCIATURA FILOSOFIA
- LICENCIATURA CIÊNCIA SOCIAIS
- LICENCIATURA FÍSICA
- LICENCIATURA EM MÚSICA
- PEDAGOGIA;
- PSICOLOGIA;
- PSICOPEDAGOGIA;

Ensino Médio/Técnico para Educação:

- Curso normal em nível médio- **Magistério**

3- HABILITADOS A PARTICIPAR

Para a realização de estágio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir no mínimo 16 anos de idade na data da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- c) estar matriculado no curso correspondente ao do cadastro;
- d) não ter sido contratado como estagiário pela Prefeitura de Estância Velha por 24 (vinte e quatro) meses contínuos ou intercalados, contados períodos de recesso.
- e) ser aluno de Curso de Nível Superior anteriormente relacionado, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e conveniada com o Município de Estância Velha/RS;

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A concessão de estágio no âmbito do Município de Estância Velha/RS objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o Estudante, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração e a unidade concedente.

4.1 O estagiário fará jus à:

- a) bolsa auxílio, conforme item 5.1 deste Edital;
- b) auxílio transporte, conforme item 5.2 deste Edital;
- c) seguro contra acidentes pessoais (fornecido pelo Agente de Integração);
- d) recesso remunerado de 30 dias anuais, a serem gozados, preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

4.2 O presente Processo Seletivo visa à oferta de ESTÁGIOS NÃO

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: O5OI4BRUKEUWBYK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

OBRIGATÓRIOS, com preenchimento imediato ou conforme a necessidade.

5 – VALOR DA BOLSA AUXILIO E OUTROS BENEFÍCIOS

5.1 O valor da Bolsa Auxílio será equivalente a carga horária de 6 (seis) horas diárias, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, e seguirá os seguintes parâmetros:

a) Ensino Superior: R\$1.142,52 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) por mês;

b) Ensino Médio/Magistério: R\$830,92 (Oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos) por mês.

5.2 O estagiário receberá auxílio transporte obrigatório, sendo dois vales por dia útil.

6 – PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas através do Link:

<https://forms.gle/4rvgvBS1WuQBTXwDA> no período compreendido de **20/03/2023** à **29/03/2023**.

6.2 O Edital estará disponível a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br>.

6.3 A inscrição deve ser realizada pelo próprio estudante, não serão aceitas inscrições por procuração.

7. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá inscrever-se no link conforme disposto no item 6.1 e anexar os seguintes documentos:

1- documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/1997, artigo 15).

1.1- Candidatos com idade inferior a 18 anos devem anexar o documento do responsável;

2- Comprovante de Residência;

3- Atestado de Matrícula;

4- Certificados de Cursos realizados.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no diário eletrônico oficial do município diariooficial.estanciavelha.rs.gov.br/diario, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: O5OI4BRUKEUWBYK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.2.1 O recurso deverá ser protocolado de forma presencial, no Centro Administrativo Prefeito Gabriel Steiner, sito a Rua Anita Garibaldi, 299 - Bairro Centro, ou pela internet no site <https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/> em abertura de protocolo.

8.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

9. CLASSIFICAÇÃO:

9.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<u>Cursos:</u> Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com as atribuições do cargo, com carga horária de até 40 (quarenta) horas.	20	60
<u>Cursos:</u> Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com as atribuições do cargo, com carga horária acima de 41 (quarenta e uma) horas.	20	40
TOTAL		100

10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no diário eletrônico oficial do município diariooficial.estanciavelha.rs.gov.br/diario, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

11.1.1 O recurso deverá ser protocolado de forma presencial, no Centro

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: O5OI4BRUKEUWBYK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Administrativo Prefeito Gabriel Steiner, sito a Rua Anita Garibaldi, 299 - Bairro Centro, ou pela internet no site <https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/> em abertura de protocolo.

11.1.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de inscrição realizada no link.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.1 Serão destinadas 10%(dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência que se habilitem as vagas assim destinadas, em obediência ao artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

14.2 Para concorrer às vagas de que trata o item 10.1, o candidato deverá:

a) No ato da Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Anexar o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

14.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

14.4 A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;

14.5 O laudo médico original terá validade somente para este Processo Seletivo.

15 – DURAÇÃO DO ESTAGIO

15.1 O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos de acordo com o interesse da CONCEDENTE do estágio, não podendo exceder 24 meses, conforme artigo 11 da Lei 11.788/2008.

15.2 O Contrato de Estágio pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, e também por término ou interrupção do curso ao qual foi selecionado a estagiar.

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: O5OI4BRUKEUWBYK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16 – CONVOCAÇÃO

16.1 Os aprovados serão convocados pelo Município de Estância Velha, seguindo rigorosamente a lista de classificados, por telefone e/ou e-mail.

16.2 Após a convocação o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação da documentação para a contratação, estando sujeito a perda da vaga caso exceda este prazo.

16.3 Esta seleção tem a validade de 18 meses a partir da homologação final.

16.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones junto a Secretaria de Educação e Cultura.

17- CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

17.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela comissão de seleção do processo seletivo.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

17.4 Fica eleito o Foro do Município de Estância Velha, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste processo seletivo.

Estância Velha/RS, em 20 de março de 2023.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: O5OI4BRUKEUWBYK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	20/03 a 29/03/2023
Publicação preliminar dos inscritos	30/03/2023
Recurso da não homologação das inscrições	Até 03/04/2023
Publicação da relação final de inscritos	04/04/2023
Publicação do resultado preliminar	06/04/2023
Recurso do resultado preliminar	Até 10/04/2023
Publicação da Classificação Final	12/04/2023

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: O5OI4BRUKEUWBYK